

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. FRED LINHARES)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 12.587, de 2012, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) para disciplinar o uso da faixa preferencial às motocicletas nas vias com alto volume de tráfego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.54

IV com alto volume de tráfego de motocicletas na faixa preferencial destinada, obedecendo às normas de circulação previstas neste Código e às que vierem a ser fixadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

.....(NR).

Art. 80

§4º A sinalização da faixa preferencial às motocicletas será localizada entre as faixas veiculares 1 e 2 do viário, na cor azul, em posição e condições que a tornem perfeitamente visível durante o dia e a noite.

.....(NR)



Art. 2º A Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24

XII – a organização do espaço compartilhado entre automóveis, motocicletas, ciclistas, ônibus e pedestres de forma a pacificar e humanizar o trânsito nas cidades.

.....(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado visa alterar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) bem como a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) para pacificar e humanizar o trânsito nas cidades brasileiras, em especial nas grandes cidades.

Nossa sugestão apresentada pretende expandir por todo território nacional o caso de sucesso já consolidado em alguns países e algumas localidades, como na cidade de São Paulo, em que o uso da faixa preferencial para os motociclistas nas vias de alta velocidade e com intenso fluxo de carros e motos é uma opção.

Entendemos que um trânsito caótico além de provocar inúmeros acidentes causa também malefícios na saúde mental dos profissionais que trabalham no trânsito e uma das alternativas encontradas é a adoção de faixas preferenciais para os usuários de motos, como forma de proporcionar segurança e fluidez no trânsito.

A Organização das Nações Unidas (ONU) tem demonstrado preocupação com os altos índices de acidentes com mortes ligadas ao uso crescente uso de motocicletas, por ser este um meio de transporte ágil, mais acessível financeiramente à população e uma alternativa a escassez de transporte público.



Uma das propostas apresentadas é a adoção da faixa preferencial para motos nas vias onde houver grande volume de tráfego, demarcada na via na cor azul, entre as faixas 1 e 2 a fim de permitir a segurança, disciplina e economia de tempo, sem alterar de forma significativa a dinâmica da via já existente¹.

A moto é a ferramenta de trabalho de inúmeros profissionais e o meio de locomoção de tantos outros. É essencial que o Poder Público garanta melhores condições de trabalho aos motofretistas com a diminuição das probabilidades de acidentes da categoria, através de um trânsito mais seguro.

Assim, diante do atual cenário de piora na mobilidade de alguns centros urbanos, pedimos o apoio dos demais Parlamentares em favor da aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **FRED LINHARES**
Republicanos/DF

¹ <https://www.cetesp.com.br/consultas/faixa-azul/>

